

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2005

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA
DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, dois espaços em logradouro público sito na Praça Municipal denominada Armando Sales de Oliveira, sendo o primeiro localizado na Rua Barão do Rio Branco, entre as Ruas Vicente de Paula Lima e Santa Cruz e o segundo localizado na Rua Vicente de Paula Lima entre as Ruas Barão do Rio Branco e Nossa Senhora das Dores, conforme descrição contida nos croquis constantes dos Anexos I e II, parte integrante da presente, para instalação de estrutura apropriada móvel, ou seja, de veículo tipo Van, Treiler Móvel ou similar, para realização de serviços de alimentação.

Art. 2º. O prazo de vigência, renovações, forma de escolha de cessionário, dentre outros pertinentes ao objeto, serão definidos por Decreto da Chefia do Executivo, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal 8666/93 e suas alterações (Lei de Licitações).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de novembro de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL